



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 40, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o projeto de lei, que autoriza a abertura de créditos suplementares no exercício financeiro de 2025, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias vigentes e por excesso de arrecadação apurado e previsto.

Ainda no primeiro semestre do corrente ano já foi possível identificar, pelo comportamento da receita orçamentária, a tendência clara quanto a ocorrência de excesso de arrecadação.

Outrossim, diversas dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2025 se tornaram insuficientes para o empenhamento das despesas planejadas, de acordo com a nova realidade orçamentária, sendo necessário que se proceda a suplementação.

A maior parte das suplementações está sendo feita com utilização do percentual de remanejamento fixado na Lei Orçamentária Anual. No entanto, o percentual autorizado, em face de revisões no planejamento interno, tem se revelado insuficiente para atendimento de todas as demandas de remanejamento orçamentário.

Neste sentido, a medida visa a revisão do limite de suplementação/remanejamento previsto na lei orçamentária, com fixação do novo limite em 25% da despesa fixada na LOA.

Ressalte-se que, na Lei Municipal nº 2.259 de 2024, nos artigos 15 e 43, há autorização do limite percentual de 25% da despesa, fato que coaduna com a presente proposição.

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Vereadores na apreciação e votação do presente projeto de lei para que possamos dar continuidade aos trabalhos da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de setembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

Altera a Lei Municipal n.º 2.270 de 5 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O *caput* do art. 7º, da Lei Municipal n.º 2.270, de 5 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de setembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal